

ATA DE 18/03/2022

**Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em 18 de março de dois mil e vinte e dois**

**Ata n.º 6**

**A** Os dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos Senhores Vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Ana da Conceição Bento Carepo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. -----  
 ---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----  
 ---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

**Período antes da ordem do Dia**

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** questionou sobre o ponto de situação em relação à empresa Bioenergy, atendendo ao facto de já ter sido ultrapassado o prazo estabelecido para o presumível “Acordo” entre o Município e a empresa Bioenergy, Bioe - Sociedade de Produção de Energia, SA (Centroliva).-----  
 ---O **Sr. Presidente** respondeu que, até ao momento, não tinha havido qualquer resposta por parte da referida empresa, pelo que se presumia que aquela não teria interesse na realização do referido “Acordo”. Informou, ainda, do ofício remetido ao Município, pelo Ministério Público, questionando um conjunto de situações que lhe parecem revelar total desconhecimento de algumas ações judiciais já realizadas, referindo que a Câmara Municipal irá responder no sentido de fazer um ponto de situação e tentar esclarecer o assunto. -----  
 ---O **Sr. Vereador Carlos Faria** perguntou sobre as medidas que iriam ser tomadas pelo Município, tendo o **Sr. Presidente** informado que se iria prosseguir com as ações judiciais em curso e intensificar as mesmas. -----

**ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----**

**3- Finanças Municipais-----**

--Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou

o seguinte movimento: Total de disponibilidades “4.139.060,10€” (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, sessenta euros e dez cêntimos), dos quais “4.129.596,95€” (quatro milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e seis euros e noventa e cinco cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.427,61 €” (nove mil, quatrocentos e vinte e sete euros e sessenta e um cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

#### **4 – Ratificação de despachos**-----

**4.1-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 024/2022** de 11/03/2022, do Sr. Presidente da Câmara, que na sequência do acidente ocorrido no dia 12 de novembro de 2018, do qual resultou a destruição parcial de um muro de suporte de terras do município Manuel São Pedro Pereira, na localidade de Vilas Ruivas, **atendendo a que:** -----

1. --- O acidente ocorrido em 2018, destruiu parcialmente o muro referido, que confina com a estrada municipal e que serve de suporte de terras; -----
2. --- O acordo entre o proprietário e a seguradora demorou cerca de três anos, agravando o estado de degradação da estrada municipal provocado pela falta de muro que servia de suporte de terras; -----
3. --- O dever de conservação que impende sobre os proprietários dos imóveis consta do artigo 89.º do DL. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; -----
4. --- Após ter sido notificado para, no prazo de 10 dias úteis, dar início às obras de reparação necessárias, o proprietário veio informar que: *“não possui capacidade para proceder à reparação / reconstrução que o mesmo envolve;* -----
5. --- Nas últimas semanas o estado da estrada agravou-se bastante, sendo urgente proceder à reparação do muro de suporte; -----
6. --- A câmara municipal, pode a todo o tempo, oficiosamente, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança; -----
7. --- Quando o proprietário não inicie as obras que lhe sejam determinadas ou não as conclua nos prazos que para o efeito lhe for fixado, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, conforme preceitua o artigo 91.º do DL. n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107.º e 108.º do referido diploma; -----
8. --- No caso presente o proprietário não só não deu cumprimento à reparação como

ATA DE 18/03/2022

informou não ter condições para o fazer; -----

9. --- A reparação não pode continuar a adiar-se, pelo atrás exposto; -----  
pelo que ao abrigo do estipulado no nº3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 91.º e 107.º do RJUE, e por se estar perante um caso de risco iminente para a segurança da estrada e porque as obras que o proprietário não consegue realizar são indispensáveis a garantir a segurança da mesma, **determinou a posse administrativa e execução coerciva do muro, imputando o custo das obras, que se estima em 1489,50€ (mil quatrocentos e oitenta e nove euros e cinquenta centavos) ao município Manuel São Pedro Pereira.** -----

---O Sr. Vereador Carlos Faria relativamente a este ponto, questionou qual o acordo que teria sido feito entre o proprietário e a seguradora, e uma vez que o município informou não ter condições para realizar a referida obra, pergunta como é que a Câmara Municipal vai reverter a seu favor, o custo da mesma. -----

---O Sr. Presidente esclareceu que a Câmara Municipal apurou o custo estimado da obra, tendo sido notificado o proprietário da posse administrativa e execução coerciva do muro, imputando o custo das obras, que se estima em 1489,50€ ao município, valor esse que se enquadra no valor da indemnização. -----

**4.2-A** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 026/2022** de 11/03/2022, do Sr. Presidente da Câmara, que: -----

a) Devido à crise humanitária que atualmente se regista na Ucrânia, desencadeada pela ofensiva Russa sobre aquele país, situação que gerou uma crise humanitária sem precedentes e desencadeou uma onda de solidariedade não só por parte do povo português mas um pouco por todo o mundo, levando a que se organizassem e procedessem à recolha de bens essenciais, medicamentos, roupas, material médico, entre outros, para fazer face às necessidades básicas daquele povo; -----

b) Os Municípios de Vila Velha de Ródão e de Castelo Branco, sensíveis e atentos às questões humanitárias e numa congregação de esforços com outras entidades regionais, se encontram a organizar o transporte dos bens essenciais recolhidos por diversas entidades, para envio dos mesmos para a fronteira entre a Ucrânia e a Polónia;

c) A logística para concretizar esta iniciativa e transporte vai ser assegurada pela Cáritas Interparoquial de Castelo Branco, entidade que não tendo personalidade jurídica

própria, é representada, conforme consta dos seus Estatutos, pela Fábrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé de Castelo Branco, pessoa coletiva n.º 502 626 240; -----  
**determinou**, para apoiar e possibilitar a concretização desta iniciativa, **seja atribuído um subsídio, no montante total de 6.000,00€ (seis mil euros)**, ao abrigo do estipulado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à **Fábrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé de Castelo Branco**, pessoa coletiva n.º 502 626 240. -----

#### **5 – Alteração permutativa aos documentos previsionais -----**

---Foi distribuído o documento final que contempla a 5ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa Corrente, no valor de 55.000,00€ (cinquenta e cinco mil euros) e a 5ª Alteração Permutativa da Despesa de Capital no valor de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros). -----

---A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, aprovar a presente alteração. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

#### **6 – Modelo de Gestão Patrimonial: -----**

##### **a) Aprovação de Manual de Procedimentos e Modelo de Dados -----**

##### **b) Avaliação do Património Municipal -----**

---Foi presente a informação n.º 006/2022 da DAF, relativa ao processo de implementação de um Modelo de Gestão e Valorização Patrimonial e que anexa os documentos que definem o modelo de Gestão de Ativos- Modelo de Dados e Manual de Procedimentos e os Relatórios de Avaliação da Rede Viária e da Rede de Abastecimento de Água e de Saneamento Básico, que fundamentam a determinação do valor razoável e a estimativa de vidas úteis remanescente para o conjunto de bens imóveis de domínio público afetos à rede viária e das condutas de rede de abastecimento de água e rede de saneamento de águas residuais do concelho.-----

---Analisado o assunto e nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

A) Aprovar os documentos que definem o Modelo de Gestão de Ativos: Modelo de Dados e Manual de Procedimentos; -----

B) Aprovar os critérios e o apuramento do valor razoável e a estimativa de vidas úteis

ATA DE 18/03/2022

remanescente para o conjunto de bens imóveis de domínio público afetos à rede viária e das condutas de rede de abastecimento de água e rede de saneamento de águas residuais do concelho constante dos Relatórios de Avaliação da Rede Viária e da Rede de Abastecimento de Água e de Saneamento Básico. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---A pedido do **Sr. Presidente**, a secretária da reunião fez uma breve explicação sobre este assunto. -----

**7 – Relatório do Estatuto do Direito de Oposição;** -----

---Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, foi presente o Relatório de Avaliação de 2021, do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias previstas na referida Lei, no âmbito do Estatuto do Direito de Oposição -----

---Visto e analisado o referido documento, que se arquiva nos documentos presentes na reunião, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, aprovar o Relatório do Estatuto do Direito de Oposição, referente ao ano 2021. -----

**8 – Loja de Cidadão – Responsável de Loja, Horários e Constituição de Caixa;**-----

---Foi presente a informação n.º 0016/2022 do Gabinete de Apoio ao Presidente, por onde se verifica a necessidade de constituir um caixa para o serviço do Espaço Cidadão, no qual se procederá à cobrança de receita dos serviços da Administração Central prestados nesse Espaço.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do ponto 7, do art.º 61.º das Normas de Controlo Interno, a constituição de um caixa, para o funcionário afeto a esse Serviço.-----

---A caixa terá o valor de 25,00€ (vinte e cinco euros) e será entregue à funcionária Sónia Raquel Dias Silva. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**9 – Cancelamento de ónus em prédio vendido pelo Município;** -----

---Foi presente a informação n.º 15/2022 do Gabinete Jurídico, que se junta à presente minuta, acerca do pedido de Isabel Maria Martins Farinha Pires e Pedro Miguel Tavares Pires, para cancelamento do ónus que recai sobre o prédio a que corresponde o lote n.º 1 da Zona Industrial n.º 1 de Vila Velha de Ródão, prédio esse descrito na Conservatória

do Registo Predial com o n.º 1451 e inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo 3811. -----

---As obrigações impostas aquando da aquisição do prédio pelos requerentes, na escritura de compra e venda realizada em 27/12/2001, e que se encontram registadas como ónus na ficha do registo predial foram de: -----

---a) Apresentar projeto até 27/06/2002; -----

---b) Não alienar nem onerar o lote no prazo de oito anos contados a partir de 27/12/2001. -----

---Constatando-se, pela verificação dos documentos alvará de licença de utilização e informação dos serviços, que estão cumpridas as condições impostas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e mandar cancelar o ónus que consta no registo do prédio a favor dos requerentes, pela AP.1 de 2002/08/07, na descrição n.º 1451. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**10 – Contratos de patrocínio desportivo;** -----

**a) Promoção da marca “Terras de Oiro”** -----

---Foi presente a informação 002/2022 do SDTL, que anexa uma proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo, a celebrar entre o Município de Vila Velha de Ródão e **Duarte Leitão Maia Benavente**, com o objetivo de divulgar o nosso Concelho em todos os seus suportes físicos e demais materiais, através do uso de logotipos “Terras de Oiro” e “Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão”, tendo em conta que é o único piloto português que representa o País nas provas de motonáutica, quer a nível Nacional quer Internacionalmente, sendo ele um motor diferenciado de promoção e divulgação desportiva da modalidade e as capacidades naturais existentes no Município. Constitui objeto do referido contrato a atribuição de apoio financeiro no valor de **5.000,00€** (cinco mil euros) e de apoio logístico. -----

---Analisado o referido contrato e face ao interesse da promoção da marca “Terras de Oiro” e do desenvolvimento desportivo, cultural e turístico do concelho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e ainda no artigo 9º. do Decreto-Lei n.º. 273/2009 de 1 de outubro, aprovar a proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo, que aqui se dá por transcrito e se arquiva nos documentos da

ATA DE 18/03/2022

reunião e conceder o apoio financeiro ao piloto **Duarte Leitão Maia Benavente**, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) e o apoio logístico previsto no contrato. -----

**b) Prova desportiva de motonáutica -----**

---Foi presente a informação 003/2022 do SDTL, que anexa uma proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo, a celebrar entre o Município de Vila Velha de Ródão e a **Federação Portuguesa de Motonáutica**, cujo objeto é a atribuição de apoio financeiro e não financeiro, para a realização do **Campeonato Nacional de Aquabike**, prova inscrita no calendário de 2022, da Federação Portuguesa de Motonáutica e que decorrerá nos dias 09 e 10 de abril de 2022, em Vila Velha de Ródão. -----

---O apoio financeiro direto é no valor de **5.000,00€** (cinco mil euros) e o apoio não financeiro estima-se em **3.500,00 €** (três mil e quinhentos euros); -----

---Analisado o referido contrato e face ao interesse do evento para a promoção do concelho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo, que aqui se dá por transcrito e se arquivar nos documentos da reunião e conceder o apoio financeiro à Federação Portuguesa de Motonáutica, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) e garantir as restantes obrigações cujo encargo se estima em 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) . -----

**11 – Venda de lotes – Loteamento Urbanização Tapada do Correio, em Fratel -----**

---Foi presente um projeto de edital para publicitação da hasta pública para venda de 3 (três) lotes - n.ºs 2, 3 e 4, do Loteamento Urbanização da Tapada do Correio, em Fratel, com as condições para a arrematação e as obrigações dos arrematantes. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º.1 do artigo 33.º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, proceder à venda dos referidos lotes, após realização da hasta pública, a quem maior valor oferecer por cada um dos lotes. Igualmente foi aprovada, por unanimidade, a minuta do respetivo edital. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**12 – Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais -----**

**12.1**-Foi presente a informação n.º. 021/2022 do Serviço de Ação Social, acerca do processo de **Maria Teresa Pedroso Esteves** residente na Rua Principal, n.º 24, em Serrasqueira, freguesia Vila Velha de Ródão, para que lhe seja concedida ajuda para

compra de uns óculos graduados. -----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea d), nº. 1, art.º 9º., do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, participar o pedido apresentado para a compra de óculos, atribuindo à requerente um subsídio no valor de 189,00€ (cento e oitenta e nove euros). -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**12.2-**Foi presente a informação nº. 022/2022 do Serviço de Ação Social, relativo ao pedido renovação do apoio ao arrendamento jovem, em nome de **Sarvjeer Kaur**, residente na Rua da Estrada Nacional 18, nº 1282 r/c. em Vila Velha de Ródão. -----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o nº. 3 do art.º 15.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para participação do valor da renda, no montante de 187,50 € (Cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

### **13 – Cartões do Idoso/Social** -----

---Foi presente a informação n.º 023/2022 do Serviço de Ação Social, referente aos pedidos de cartão do idoso/social, conforme lista anexa à referida informação. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso/Cartão Social, na área do Município de Vila Velha de Ródão, atribuir o Cartão do Idoso aos munícipes que constam da lista apresentada, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes na reunião. -----

### **14 – Aprovação do projeto de “Beneficiação do CM 1265 – Cebolais de Baixo” e abertura de procedimento de contratação para a execução da empreitada** -----

---Foi presente a informação 152/2022, da DOUA, de 16/03/2022, o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos (o qual inclui o projeto de execução, acompanhado da lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e respetivo orçamento, dos Planos de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e de um planeamento das operações de consignação), relativos à empreitada em epígrafe. -----

ATA DE 18/03/2022

---De acordo com o conteúdo da informação acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

- 1- Aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos do concurso da empreitada em referência; -----
- 2- Proceder à abertura de Concurso Público para a adjudicação da empreitada **“Beneficiação do CM 1265 (Cebolais de Baixo)”**, nos termos e pelo valor constante na informação atrás citada **(260.057,50 € (Duzentos e Sessenta Mil, Cinquenta e Sete Euros e Cinquenta Cêntimos))** (+ IVA), prevendo-se um prazo de execução da obra de 180 dias; -----
- 3- Nomear para Júri do concurso o Luís Filipe Brazão de Nóbrega, o qual assumirá a presidência, a Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves e o José Manuel Lopes Pires, como membros efetivos, e o Luís Jorge Pires Marques e a Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto como membros suplentes. -----
- 4- Nomear para Gestor do Contrato o Manuel Ricardo Grilo Barata. -----
- 5- Considerar que o Caderno de Encargos definido para o presente concurso inclui os elementos da solução da obra, de acordo com a informação atrás citada. -----
- 6- Considerar como dispensável a existência de levantamentos e análises de campo, assim como de estudos ambientais (legalmente exigíveis, quando aplicável) e de impacte social, económico ou cultural, bem como de ensaios laboratoriais, nos termos do nº 5 do artigo 43º do CCP, atendendo às características do projeto de execução e da obra a realizar. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**15 – Aprovação do projeto de” Reabilitação de dois edifícios de habitação, na Rua de Santo António-Vila Velha de Ródão” e abertura de procedimento de contratação para a execução da empreitada -----**

---Foi presente a informação 148/2022, da DOUA, de 15/03/2022, o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos (o qual inclui o projeto de execução, acompanhado da lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e respetivo orçamento, dos Planos de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e de um planeamento das operações de consignação), relativos à empreitada em epígrafe. -----

--De acordo com o conteúdo da informação acima referida, a Câmara Municipal

deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1- Aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos do concurso da empreitada em referência; -----

2- Proceder à abertura de Concurso Público para a adjudicação da empreitada **“Reabilitação de 2 edifícios de habitação - Rua de Santo António - Vila Velha de Ródão”**, nos termos e pelo valor constante na informação atrás citada **246 429,16 € (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Euros e Dezasseis Cêntimos)** (+ IVA), prevendo-se um prazo de execução da obra de 365 dias -----

3- Nomear para Júri do concurso: Luís Filipe Brazão de Nóbrega, o qual assumirá a presidência, a Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves e o José Manuel Lopes Pires, como membros efetivos, e o Luís Jorge Pires Marques e a Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto como membros suplentes. -----

4- Nomear para Gestor do Contrato a Paula Cristina da Silva Proença. -----

5- Considerar que o Caderno de Encargos definido para o presente concurso inclui os elementos da solução da obra, de acordo com a informação atrás citada. -----

6- Considerar como dispensável a existência de levantamentos e análises de campo, assim como de estudos ambientais (legalmente exigíveis, quando aplicável) e de impacte social, económico ou cultural, bem como de ensaios laboratoriais, nos termos do nº 5 do artigo 43º do CCP, atendendo às características do projeto de execução e da obra a realizar. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**16 – Aprovação do projeto de “Requalificação da Rua Comendador João Martins” e abertura de procedimento de contratação para a execução da empreitada -----**

---Foi presente a informação 150/2022, da DOUA, de 15/03/2022, o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos (o qual inclui o projeto de execução, acompanhado da lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e respetivo orçamento, dos Planos de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e de um planeamento das operações de consignação), relativos à empreitada em epígrafe. -----

---De acordo com o conteúdo da informação acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1- Aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos do concurso da

ATA DE 18/03/2022

empreitada em referência; -----

2- Proceder à abertura de Concurso Público para a adjudicação da empreitada “**Requalificação da rua Comendador João Martins**”, nos termos e pelo valor constante na informação atrás citada **622 607,30€** (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Sete Euros e Trinta Cêntimos) (+ IVA), prevendo-se um prazo de execução da obra de 180 dias -----

3- Nomear para Júri do concurso: Luís Filipe Brazão de Nóbrega, o qual assumirá a presidência, a Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves e o José Manuel Lopes Pires, como membros efetivos, e o Luís Jorge Pires Marques e a Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto como membros suplentes. -----

4- Nomear para Gestor do Contrato a Sandra Isabel Dias Ribeiro. -----

5- Considerar que o Caderno de Encargos definido para o presente concurso inclui os elementos da solução da obra, de acordo com a informação atrás citada. -----

6- Considerar como dispensável a existência de levantamentos e análises de campo, assim como de estudos ambientais (legalmente exigíveis, quando aplicável) e de impacte social, económico ou cultural, bem como de ensaios laboratoriais, nos termos do nº 5 do artigo 43º do CCP, atendendo às características do projeto de execução e da obra a realizar. -----

7- Para efeitos do disposto no nº 2 do art.º 46-A do CCP, considerar que o processo de concurso seja efetuado sem recurso à contratação por lotes, dado que as prestações a abranger pelo respetivo objeto se revelam técnica e funcionalmente incindíveis, não sendo possível a separação de trabalhos sem a ocorrência de inconvenientes graves para o Município, em termos operacionais, financeiros e temporais. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

#### **17 – Subsídios**-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

#### **18 – Informações**-----

**O Senhor Presidente deu conhecimento:**-----

a) do ofício nº.004-D/22, datado de 25/02/2022, da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, em que informa que a 2ª. Equipa de Intervenção Permanente, daquela Associação, foi homologada a 25 de fevereiro de 2022 e que iniciou as suas funções no dia 1 de março de 2022; -----

